

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE****Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20****E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208****CNPJ: 21.270.505/0001- 46****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 O registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e padronização da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ELÉTRICO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, 05 LUGARES, AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, BATERIA DE 30 kWh, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid.	180	R\$ 152.116,00	R\$ 27.380.880,00
TOTAL					R\$ 27.380.880,00

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios, entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG
AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO
CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ITUTINGA
LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.5.1 Os veículos ofertados deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, admitindo-se especificações superiores, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

1.5.2 Características Gerais

O veículo deverá apresentar as seguintes características básicas:

Veículo 100% elétrico, movido exclusivamente por propulsão elétrica;

Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

Ano/modelo 2024/2025 ou superior;

04 (quatro) portas;

Cor predominante branca;

Direção elétrica (EPS) ou equivalente;

Transmissão automática, com no mínimo uma marcha à frente e uma marcha à ré;

Sistema de chave presencial ou partida inteligente (PEPS) ou tecnologia equivalente.

1.5.2 Motorização e Desempenho

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Potência mínima de 50 CV;

Sistema de frenagem regenerativa, que permita a recuperação de energia durante a desaceleração;

1.5.3 Sistema de Freios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

O veículo deverá possuir sistema de freios com assistência eletrônica contendo, no mínimo:

Sistema ABS (Anti-lock Braking System) ou equivalente, destinado a evitar o travamento das rodas durante frenagens.

1.5.4 Bateria e Autonomia

O veículo deverá possuir sistema de armazenamento de energia com as seguintes características mínimas:

Capacidade mínima da bateria: 30 kWh;

Autonomia mínima de 300 km, conforme metodologia de medição adotada pelo fabricante ou padrão reconhecido internacionalmente;

Sistema eletrônico de gerenciamento da bateria (BMS);

Sistema de pré-condicionamento ou pré-aquecimento da bateria para carregamento, quando aplicável;

Modo Creep configurável, permitindo movimento lento do veículo ao liberar o pedal de freio.

1.5.5 Sistema de Recarga

O veículo deverá possuir sistema de recarga compatível com as seguintes características:

Porta de carregamento padrão Tipo 2 (padrão europeu) ou compatível;

Carregador portátil fornecido pelo fabricante, compatível com tomada convencional;

Compatibilidade com rede elétrica 220V.

Não será exigida a instalação de wallbox, considerando que o carregador portátil fornecido com o veículo atende à necessidade de recarga básica.

1.5.6 Rodas e Pneus

O veículo deverá possuir:

Rodas de liga leve ou material equivalente de alta resistência;

Aro mínimo de 14 (quatorze) polegadas;

Pneus compatíveis com o modelo do veículo, conforme especificação do fabricante;

Estepe ou solução de emergência equivalente, conforme padrão do fabricante.

1.5.7 Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

02 (dois) airbags frontais, para motorista e passageiro;

Cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme normas de segurança vigentes;

Sistema eletrônico de monitoramento de falhas do veículo;

Sensores de estacionamento traseiros;

Câmera de ré.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1.5.8 Conforto e Conveniência

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Ar-condicionado com função quente e frio;

Vidros elétricos dianteiros e traseiros;

Retrovisores externos com ajuste elétrico;

Volante multifuncional;

Sistema multimídia com tela mínima de 7 (sete) polegadas;

1.5.9 Sistema de Iluminação

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Faróis dianteiros;

Luzes de circulação diurna (DRL);

Lanternas traseiras.

1.5.10 Porta-malas

O veículo deverá possuir porta-malas com capacidade mínima aproximada de 100 litros, admitindo-se pequenas variações conforme projeto do fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e padronização da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública e à necessidade de aprimorar a eficiência administrativa no atendimento das demandas institucionais dos entes consorciados. A substituição gradual de veículos movidos a combustíveis fósseis por veículos elétricos contribui para a redução de custos operacionais, especialmente com abastecimento e manutenção mecânica, além de promover maior eficiência energética no uso dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adoção de veículos elétricos está em consonância com políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e à mobilidade sustentável, uma vez que essa tecnologia possibilita a redução da emissão de gases poluentes e da poluição sonora, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental nos municípios consorciados.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisição futura e parcelada pelos municípios participantes, conforme suas necessidades específicas, evitando contratações isoladas e proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota pública.

Ressalta-se ainda que a realização da contratação de forma consorciada tem como objetivo principal promover economicidade e racionalização das despesas públicas, permitindo que os municípios integrantes do CIMARG obtenham melhores condições comerciais, ampliem o poder de negociação junto ao mercado fornecedor e fortaleçam a cooperação intermunicipal.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para o registro de preços visando à aquisição de veículos elétricos apresenta-se como medida necessária e vantajosa, contribuindo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

para a modernização da frota pública, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços, visando possibilitar a futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas administrativas dos entes participantes.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para a presente contratação será público, tendo sido elaborado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo e a bases públicas de preços, resultando na formação de cesta de preços representativa dos valores praticados no mercado.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Os veículos deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente firmado com cada município consorciado aderente à Ata de Registro de Preços.

5.2 A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço indicado por cada município consorciado no momento da emissão da ordem de fornecimento, sendo o local previamente informado à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente revisados, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os manuais, documentação técnica e acessórios obrigatórios, conforme estabelecido na legislação de trânsito vigente e no Termo de Referência.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores classificados, os preços unitários e as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, realizado com base no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados poderão formalizar as contratações decorrentes mediante emissão de ordem de fornecimento ou celebração de instrumento contratual específico, conforme suas necessidades administrativas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município consorciado que realizar a contratação, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, contendo o detalhamento do objeto fornecido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.3 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para a regularização da situação.

7.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada município consorciado que realizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços designará servidor responsável para exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como na verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização por parte da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, que permanecerá responsável pela execução integral do objeto contratado.

10. DA PROPOSTA READEQUADA E CATÁLOGO

10.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos catálogos técnicos ou fichas técnicas do veículo ofertado, devidamente assinados ou identificados pelo fabricante ou fornecedor, de modo a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Os documentos técnicos deverão conter informações suficientes para a verificação das características do veículo ofertado, tais como autonomia, potência, capacidade da bateria, itens de segurança, equipamentos de série e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Caso a documentação apresentada não permita a verificação clara do atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, no prazo que vier a ser estabelecido no curso da sessão pública.

10.4 O não envio da proposta readequada ou da documentação técnica no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas no edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA

11.1 DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, observando a legislação vigente.

11.1.2 Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por meio eletrônico ou outro meio oficial, e formalizar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, ainda que temporariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.1.3 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, acompanhados de todos os manuais, documentação técnica e acessórios obrigatórios, conforme previsto na legislação de trânsito e no Termo de Referência.

11.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos veículos, até o local indicado pelo município contratante.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes para aquisição dos veículos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que atendidas todas as exigências e formalidades legais.

11.2.4 Permitir o acesso dos representantes da contratada às dependências da Administração quando necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

11.2.6 Conferir, receber e atestar o recebimento dos veículos por intermédio de servidor designado, verificando a conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de penalidades e eventuais alterações contratuais.

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.20

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantagem da contratação e observadas as condições estabelecidas na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 Ademais, o somatório das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme previsto no art. 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

12.4 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverão observar rigorosamente os limites quantitativos e condições estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, da transparência e do interesse público.

Lavras, 06 de abril de 2026

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo